

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº.6639/2023

DECISÃO TRT7.DG Nº. 580/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993;

SOLICITANTE: Seção de Biblioteca;

CONTRATADA: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$46.134,00;

OBJETO: Aquisição de assinatura da plataforma digital JUSBRASIL multiusuários, Pacote corporativo – plano de Pesquisa Avançada com 100 (cem) acessos por um período de 12 meses;

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2023, acostado mediante o documento 32;

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídico Administrativa através do Parecer TRT7.DG. AJA.Nº.523/2023 (doc.33), pela legalidade do procedimento;

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista e não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU nem está registrada no cadastro de inadimplentes - CADIN (docs. 30,62 e 63);

Considerando a disponibilidade/adequação orçamentária no SIGEO para atender a presente despesa (docs. 35/36).

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc.64) e habilitação (docs. 30, 59,60 e 63);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58 /2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE** de licitação, **no valor** de R\$46.134,00 para da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA para Aquisição de assinatura da plataforma digital JUSBRASIL multiusuários, Pacote corporativo – plano de Pesquisa Avançada com 100 (cem) acessos por um período de 12 meses.

Dispensada a publicação de ratificação da contratação direta, fulcrada no caput do Art. 25, mas com valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/1993,

por permissão de seu art. 26, conforme entendimento exposto no Acórdão TCU nº 1.336 /2006 – Plenário, em privilégio do princípio da economicidade.

Deverá ser dada publicidade à contratação, com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei nº 8.666/1993.

Dispensada a confecção de termo de contrato, com fulcro no art. 62, caput e § 4º, c/c inciso III do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, o qual restará substituído pela Nota de Empenho, do qual será anexo o termo de referência.

À Secretaria de Orçamento e Finanças - SPO para emitir a respectiva nota de empenho. **Ato contínuo**, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, retornem os autos à esta Diretoria para a confecção da portaria conforme solicitado pela Seção de Biblioteca.

Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2023.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral /Ordenadora de Despesas